

ANEXO I DA PORTARIA ADAGRI Nº500/2022
MANUAL DE ACESSO AO SIE/SIDA

1) Definição:

Documento com a descrição de forma sistematizada dos procedimentos e trâmites realizados para fins de registro de estabelecimentos produtores/beneficiadores de produtos de origem animal no Serviço de Inspeção Estadual, renovação de registro, alteração de projetos, alteração de produtos e ou registro de produtos.

2) Desenvolvimento:

Todos os Auditores fiscais e agentes fiscais estaduais da ADAGRI têm acesso ao sistema SIDA, porém as análises dos processos solicitados na referida plataforma são realizadas apenas por profissionais capacitados lotados na sede.

3) Objetivos:

Reunir e dispor de forma sistematizada, as informações e trâmites realizados pela ADAGRI para facilitar o entendimento e acesso de todos os interessados, aos procedimentos para fins de registro de estabelecimentos produtores/beneficiadores de produtos de origem animal, renovação de registro, alteração de projetos, alteração de produtos e ou registro de novos produtos de origem animal junto ao Serviço de Inspeção Oficial.

4) Meio de Acesso:

Todo o processo é realizado 100% (cem por cento) de forma virtual pela plataforma SIDA.

5) Procedimentos:

1º Passo: O responsável pela empresa entra no site da ADAGRI, clica na sigla SIE, em seguida clica em Registro de Estabelecimento e realiza o cadastro da empresa, através do preenchimento do Formulário de solicitação de cadastro de estabelecimento. Clicando em “Serviços” e em seguida “Registro de Estabelecimentos – SIE” também é possível acessar o referido Formulário.

The image shows a screenshot of the ADAGRI website. At the top, there is a navigation bar with links for 'PORTAL DO GOVERNO', 'CASA CIVIL', and 'MÁS SITES'. The main header features the ADAGRI logo and the text 'ADAGRI Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Ceará'. A search bar is present with the placeholder text 'Do que você precisa?'. Below the header, there are icons for 'OUVIDORIA ESTADUAL', 'CEARÁ TRANSPARENTE', and 'ACESSO A INFORMAÇÃO'. A secondary navigation bar includes links for 'IMPRESSA', 'INSTITUCIONAL', 'ANIMAL', 'VEGETAL', 'SIE', 'SERVIÇOS', and 'OUVIDORIA'. A third navigation bar contains links for 'SOBRE', 'SISBI', 'SELO ARTE', 'REGISTRO DE ESTABELECIMENTOS', 'ESTABELECIMENTOS E PRODUTOS REGISTRADOS', and 'LEGISLAÇÃO'. The main content area is titled 'ÚLTIMAS NOTÍCIAS' and features two news items. The first item is titled 'Saúde Animal' and discusses 'Adagri, Vigilância Sanitária e MAPA discutem ações para inibir comércio de produtos de origem animal clandestinos'. The second item is titled 'Declare a Vacinação Semestralmente na Adagri' and includes the text 'ELOSE' and 'SELO ANIMAL'.

2º Passo: Preencher todos os campos (Dados do estabelecimento, categorias e contatos).

Ao finalizar o cadastro, o sistema enviará ao interessado, e-mail para os endereços eletrônicos cadastrados informando LOGIN, SENHA e LINK de acesso à plataforma SIDA.

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE CADASTRO DE ESTABELECIMENTO

Serviço de Inspeção Estadual - Ceará

1. Dados do estabelecimento 2. Categorias 3. Contatos

Tipo de Estabelecimento
PESSOA JURÍDICA

CNPJ (*) Inscrição Estadual

Razão Social (*)

Nome Fantasia (*)

Telefone 1 (*) Telefone 2

E-mail (*)

CEP (*) Logradouro (*) Nº (*)

Complemento Bairro (*) Município (*)

Latitude (*) Longitude (*)

Anterior Próximo

3º Passo: Com o login e senha, acessar o sistema SIE-SIDA e solicitar os serviços. O primeiro passo será o acesso à etapa de aprovação de projeto. Toda a comunicação será realizada através dos e-mails cadastrados.

Passos do Processo de Registro de Estabelecimento no SIE:

PASSO 1 – APROVAÇÃO DO PROJETO

PASSO 2 – APROVAÇÃO DE FABRICAÇÃO DE PRODUTOS

PASSO 3 – APROVAÇÃO DO ESTABELECIMENTO – VISTORIA FINAL

6) Campo de Aplicação:

Estabelecimentos de produtos de origem animal (abatedouros – frigoríficos, estabelecimentos que recebem e processam produtos cárneos e derivados, leite e seus derivados, ovos e seus derivados, pescados e seus derivados e produtos de abelhas e seus derivados), e que realizem comércio intermunicipal.

7) Responsabilidade:

Sede, NL e NR da ADAGRI.

8) Descrição:

Para o Passo 01, o proprietário/responsável legal da empresa deverá solicitar a análise do projeto, preencher o Memorial Técnico Sanitário do Estabelecimento – MTSE e anexar os documentos solicitados, conforme estabelecido nos incisos I, II, III, IV, V, e VI, art. 31 do Decreto Estadual Nº33.472/2020. Será gerado um boleto e enviado aos e-mails cadastrados.

A análise da documentação pelo setor SIE será realizada mediante o pagamento do boleto e dentro do prazo de sessenta (60) dias, conforme Portaria Estadual Nº568/2020. O interessado será informado do resultado da análise do processo através de mensagem automática enviada aos e-mails cadastrados.

No caso de indeferimento, o interessado tem um prazo definido pela Portaria Estadual 101/2022, de sessenta (60) dias, para a apresentação das correções e devolução do processo para nova análise.

No caso de deferimento, será gerado uma mensagem automática por e-mail, informando a aprovação e solicitando a documentação do Passo 02.

Para o Passo 02, o proprietário/responsável legal da empresa deverá solicitar a aprovação de fabricação de produtos, preencher o Memorial descritivo e anexar os documentos necessários para a análise, conforme inciso VIII, art. 31 do Decreto Estadual Nº33.472/2020. Será gerado um boleto e enviado aos e-mails cadastrados.

A análise da documentação pelo setor SIE será realizada mediante o pagamento do boleto e dentro do prazo de sessenta (60) dias, conforme Portaria Estadual Nº568/2020. O interessado será informado do resultado da análise do processo através de mensagem automática enviada aos e-mails cadastrados.

No caso de indeferimento, o interessado tem um prazo definido pela Portaria Estadual 101/2022, de sessenta (60) dias, para a apresentação das correções e devolução do processo para nova análise.

No caso de deferimento, será gerado uma mensagem automática por e-mail, informando a aprovação e solicitando a documentação do Passo 03.

Para o Passo 03, o proprietário/responsável legal da empresa deverá solicitar a vistoria final e anexar os documentos, conforme inciso X, art. 31 do Decreto Estadual Nº33.472/2020. Será gerado um boleto e enviado aos e-mails cadastrados.

A análise da documentação pelo setor SIE será realizada mediante o pagamento do boleto e dentro do prazo de sessenta (60) dias, conforme Portaria Estadual Nº568/2020. O interessado será informado do resultado da análise do processo através de mensagem automática enviada aos e-mails cadastrados.

Após o pagamento do boleto, a documentação anexada é analisada e não estando a mesma em conformidade, serão solicitadas as correções e o interessado tem um prazo definido pela Portaria Estadual 101/2022, de sessenta (60) dias, para a apresentação das correções e devolução do processo para nova análise. Estando a documentação em conformidade com o solicitado, é feito o contato com o supervisor da regional da jurisdição do estabelecimento que informará uma data para a realização da vistoria final. A data e o horário disponibilizados para a vistoria final serão inseridas no sistema SIDA e todos os contatos cadastrados recebem o e-mail com o agendamento.

Após a realização da vistoria, o auditor anexa o documento fiscal (Termo de Fiscalização), informando o resultado da mesma.

No caso de indeferimento também é feito um relatório destacando as inconformidades verificadas, que é anexado no sistema e encaminhado através de e-mail automático à empresa, com o status de REPROVADO.

Após as correções das inconformidades solicitadas, a empresa requer uma nova vistoria final, onde será gerado um novo boleto. Após o pagamento da taxa é feito novamente contato com o supervisor da regional da jurisdição do estabelecimento, para definição de data e horário para a realização da nova vistoria final, seguindo os mesmos procedimentos referentes a esta etapa, conforme anteriormente mencionado. No caso de deferimento, é enviado um e-mail automático com a informação de APROVAÇÃO e o Certificado de Regularidade, que é válido por 5 (cinco) anos.